



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.969, de 30 de abril de 2020.**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica determinado que o Piso Salarial do Magistério Público Municipal de Campo Bom passa a ser de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para Professor da Educação Infantil Nível I com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e R\$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos) para Professor Nível I com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**§ 1º.** A diferença paga ao Professor Nível I, sobre o salário de abril, para atingir o piso salarial, será a mesma paga referente a competência dos meses janeiro, fevereiro, março e abril.

**§ 2º.** Os efeitos da diferença com relação aos níveis serão aplicados para fins de pagamento dos vencimentos, sem prejuízo das diferenças referentes a janeiro, fevereiro, março e abril.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, cujo impacto orçamentário-financeiro consta do respectivo Anexo I, correrão das verbas do FUNDEB.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 30 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,  
Secretária Municipal da Administração.